



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ nº 33.050.071/0001-58
NIRE nº 3330005494-4
Companhia Aberta

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o código n.º 00305-0, com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, n.º 01, São Domingos, CEP 24210-205, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.050.071/0001-58 ("Companhia"), comunica aos titulares ("Debenturistas") das debêntures em circulação da sua 7ª (sétima) emissão que, nos termos da Cláusula 4.10 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Ampla Energia e Serviços S.A.", celebrado com a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas, em 8 de maio de 2012, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), pretende exercer o seu direito de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, com código de ativo **AMPL27**, considerando que não há mais Debêntures da Primeira Série em circulação ("Resgate Antecipado Total").

A Companhia está em processo de captação de recursos necessários para o Resgate Antecipado Total por meio da distribuição pública de debêntures de sua 9ª emissão ("9ª Emissão"). Portanto, o Resgate Antecipado Total fica condicionado à efetiva realização e liquidação financeira da 9ª Emissão da Companhia.

O Resgate Antecipado Total ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após à data de publicação do comunicado de encerramento da distribuição pública com esforços restritos de colocação das debêntures da 9ª Emissão ("Data de Resgate"), estimada para ocorrer em 22 de dezembro de 2017.

Na Data de Resgate, a Companhia efetuará o pagamento do preço unitário de resgate das Debêntures da Segunda Série, a ser calculado de acordo com a Cláusula 4.10.5 da Escritura de Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente atualizado até a Data de Resgate, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior até a Data de Resgate, e (ii) de prêmio de resgate equivalente a 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) para as Debêntures da Segunda Série.

O pagamento será realizado utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). No caso de titulares que não sejam vinculados ao CETIP21 – Títulos e



Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, o pagamento será realizado através do banco mandatário, Itaú Unibanco S.A.

Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

Niterói, 11 de dezembro de 2017.

Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores